



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 022/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **NEUROPSIC NEUROPSICOLOGIA E PSICOLOGIA CLINICA LTDA**, estabelecida na cidade de Pato Branco/PR, Av. Brasil, 450 - CEP: 85501071 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **47.925.092/0001-84**, neste ato representada por seu representante legal, **Crhistina Marcondes**, residente e domiciliada Rua Pedro Ramires de Mello, 166 - CEP: 85501250 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Pato Branco/PR, portador do CPF: 047.745.449-65, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada em prestação de serviços de avaliações neuropsicológicas e emissão de laudos neuropsicológicos, para atender a demanda representada no Termo de Audiência assinado pelo Sua Excelência o Senhor Juiz de Direito da Comarca de São João: Leonardo Marcio Laureano, na data de 30 de janeiro de 2025, para atender o adolescente LUIS FERNANDO FERREIA, conforme a exigência imposta por Aquele, ao Município de São Jorge D'Oeste/PR.**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	66457	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AVALIAÇÕES NEUROPSICOLÓGICAS Realização de avaliação neuropsicológica. Elaboração de testes neuropsicológicos necessários e emissão de laudo neuropsicológico	UN	1,00	2.500,00	2.500,00
TOTAL.....						2.500,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1.1 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Realização de avaliação neuropsicológica. Elaboração de testes neuropsicológicos necessários e emissão de laudo neuropsicológico.

1.2 – LOCAL DE REALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, incumbe-se de levar o paciente ao endereço da clínica, no dia e hora agendado para a realização da avaliação.

Deverá ser observado um limite de no máximo 10 dias úteis (de segunda à sexta-feira, no intervalo de 9h às 16h).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total da contratação é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **30 (trinta) dias (09/04/2025)**, a partir da assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O serviço deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (6 / 100) I =$



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

0,00016438

I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.17 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.3 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

11.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.9 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a ausência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	2
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4170	11.001.10.301.0011.2055	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
4180	11.001.10.301.0011.2055	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
4190	11.001.10.301.0011.2055	331	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1 Não se aplica

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João - Estado do Paraná.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência <http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes>.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 11/03/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

gov.br

Documento assinado digitalmente

CRISTINA MARCONDES

Data: 11/03/2025 11:03:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NEUROPSIC NEUROPSICOLOGIA E PSICOLOGIA CLINICA LTDA
Cristina Marcondes
CPF Nº. 047.745.449-65

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Consud

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato contrato 30/2025
Chamamento: 04/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Pro-Vida Ltda
Objeto: Credenciamento em cirurgias eletivas
Data: 10/03/2025 - 01/06/2025

Extrato contrato 22/2024
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Maternidade e Cirurgias Nossa Senhora do Rocio
Objeto: Credenciamento exames em Diagnóstico por imagem e laboratoriais.
Data: 23/12/2024 - 30/09/2025

Extrato contrato 29/2022
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Gustavo Gomes Assessoria Médica Ltda
Objeto: Credenciamento para consultas na especialidade em psiquiatria.
Data: 07/03/2025 - 24/06/2025

Extrato contrato 28/2022
Chamamento: 01/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Carlos Roberto Teixeira
Objeto: Credenciamento exames laboratoriais.
Data: 07/03/2025 - 30/09/2025

Extrato contrato 27/2025
Chamamento: 04/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Medicina e Saúde
Objeto: Credenciamento em cirurgias eletivas
Data: 10/03/2025 - 01/06/2025

Extrato contrato 26/2025
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Uninus Centro Odontológico Francisco Balthazar Ltda.
Objeto: Credenciamento para fornecimento de próteses dentárias.
Data: 08/03/2025 - 02/04/2025

Extrato 9º aditivo Ata 15/2024
Pregão: 06/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Altermat Material Médico Hospitalar Ltda
Objeto: Segundo colocado de ata de registro de preços, item 92(8547), conforme decisão administrativa 51/2025.
Valor Unit: R\$ 0,50 (cinco centavos).
Extrato 3º rescisão Ata 15/2024
Pregão: 06/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda
Objeto: Rescisão do item 92(8547) conforme decisão administrativa 51/2025
Extrato 4º rescisão Ata 15/2024
Pregão: 06/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda
Objeto: Rescisão do item 92(8547) conforme decisão administrativa 52/2025
Extrato 10º aditivo Ata 15/2024
Pregão: 06/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: N.P. Tecnologia e Gestão de Dados Ltda
Objeto: Prorrogação de contrato para mais 12 (doze) meses e reajuste no valor de acordo com IPCA/IBGE de 4,86%
Valor Unit: R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) e cinquenta e quatro reais e sete centavos
Extrato 3º aditivo ao contrato 17/2022
Inexigibilidade: 02/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: N.P. Tecnologia e Gestão de Dados Ltda
Objeto: Prorrogação de contrato para mais 12 (doze) meses e reajuste no valor de acordo com IPCA/IBGE de 4,86%
Valor Unit: R\$ 12,064 (doze mil e sessenta e quatro reais e seis centavos)
Data: 21/03/2025 - 30/03/2026
Extrato 2º aditivo ao contrato 30/2022
Dispensa: 03/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Clássico José Bittu
Objeto: Prorrogação de contrato para mais 12 (doze) meses e reajuste no valor de acordo com IPCA/IBGE de 4,86%
Valor Unit: R\$ 170,747 (cento e setenta mil e setecentos e quarenta e sete reais e sete centavos)
Data: 01/04/2025 - 31/03/2026
Francisco Balthazar, 11 de março de 2025.

JEAN PIERRE CATTO

PRESIDENTE/CONSED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

Francisco Balthazar, 10 de março de 2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSED), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 15 de estatuto em vigor:

CONVOCA

1. TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, conforme Resolução nº 21/2025, para participar no REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL, a realizar-se no dia 21 de março de 2025, às 9h, na sala de reuniões do CONSED, situada Rua Nova Cidade, 560, Itaipava, nº 591, bairro Água Branca, Francisco Beltrão - PR, para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

- 1 - Anulação e cancelamento das contas do Exercício Financeiro de 2024.

- 2 - O ato será transmitido ainda de forma virtual, podendo haver a participação dos interessados de maneira remota, através da plataforma MEET. A participação remota não substituirá a participação física no ato.

JEAN PIERRE CATTO

Presidente

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

OBJETO: VESTIMENTAS: REGALIM DE FOLHA

MODALIDADE: Registro de Preços

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo na rede elétrica das Unidades Administrativas, destinadas ao atendimento das Dependências, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: A partir das 08h30 horas do dia 12 de março de 2025, até as 17h30 horas do dia 27 de março de 2025, no endereço: Rua da República, 364, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, para apresentação de proposta.

INÍCIO DA ABERTURA DE ENVELOPES: Às 14h30 horas do dia 27 de março de 2025.

Para mais informações de interesse, consulte o Edital no link: <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacao>

O Edital e seus anexos podem ser consultados no endereço eletrônico: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacao

INFORMAÇÕES: (46) 3541-1130 ou (46) 3541-1131

Marmeleiro, 11 de março de 2025.

Jander Luis Loss
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO: VESTIMENTAS: REGALIM DE FOLHA

MODALIDADE: Registro de Preços

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo na rede elétrica das Unidades Administrativas, destinadas ao atendimento das Dependências, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: A partir das 08h30 horas do dia 12 de março de 2025, até as 17h30 horas do dia 27 de março de 2025, no endereço: Rua da República, 364, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, para apresentação de proposta.

INÍCIO DA ABERTURA DE ENVELOPES: Às 14h30 horas do dia 27 de março de 2025.

Para mais informações de interesse, consulte o Edital no link: <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacao>

O Edital e seus anexos podem ser consultados no endereço eletrônico: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacao

INFORMAÇÕES: (46) 3541-1130 ou (46) 3541-1131

Marmeleiro, 11 de março de 2025.

Jander Luis Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2025
(Dispensa de Licitação Nº 010/2025 - PMM)CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de projeto de reforma de cobertura em estrutura metálica, do Ginásio Volnei Pires, localizado na rua Emílio Magno Clatt, 1620, Bairro Santa Rita, englobando serviços de levantamento e inspeção técnica da estrutura existente, dimensionamento de estrutura metálica e drenagem pluvial, e detalhamento dos serviços para reforma, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

PRazo de VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 11 de março de 2025.

Jander Luis Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 041/2021
(Vinculado a Dispensa por Limite Nº 004/2021)CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A.

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo Índice acordado entre as partes.

VALOR REAJUSTADO: Fica reajustado o valor mensal conforme índice acordado entre as partes, no percentual de 4,1741%, passando o valor mensal do Contrato de R\$ 954,80 (novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), para R\$ 994,60 (novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), totalizando para o período de 12 (seis) meses o valor de R\$ 11.935,20 (onze mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

PRazo de EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (02/03/2025), ou seja, até 01 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de fevereiro de 2025.

FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 27 de fevereiro de 2025.

Jander Luis Loss

Prefeito

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023, parte integrante do(a) Dispensa Inexigibilidade Nº 6/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 06.956.380/0001-03
Contratada	CASA DE APOIO VIVELIZ LTDA - CNPJ Nº 27.818.355/0001-46
Objeto	Com fornecimento no artigo 57, § 2º da Lei Federal nº 8.008, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como haverem interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	12/03/2026
Prazo de execução	12/03/2026
Data assinatura	11/03/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 8/2025, Processo dispensa/Nº 4/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 06.956.380/0001-03
Contratada	NEUROPSICOLÓGICA E PSICOLOGIA CLÍNICA LTDA - CNPJ Nº 17.825.000/0001-46
Objeto	Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada em prestação de serviços de avaliações neuropsicológicas e emissão de laudos neuropsicológicos, para atender a demanda representada no Termo de Referência assinado pelo Sua Excelência o Senhor Juiz de Direito da Comarca de São Jorge, Leonardo Márcio Laureano, na data de 30 de janeiro de 2025, para atender o adquirente LUIS FERNANDO FERREIRA, conforme a exigência imposta por Ato de, do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	30 (trinta) dias, até 09/04/2025
Prazo de vigência	até 09/04/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 11/03/2025

Prefeitura Municipal de Pranchita

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 02/2025

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.071.994/0001-08, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE GLP BOTIÃO P 45 KG. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 24 de março de 2025, às 08h30min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br/licitacao, no endereço: Av. Simão Faquelin, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita/PR, 11 de março de 2025.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

Diretor Superintendente da FHF

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 02/2025
(Exclusiva ME/EPP/MEIS)

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 25 de março de 2025, às 08h30min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, no endereço: Av. Simão Faquelin, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 11 de março de 2025.

Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Honório Serpa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 62/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2025

O Município de Honório Serpa - Paraná, torna público, que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO nº 62/2025, que tem por objeto Contratação de serviços através de Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos contínuos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais do Município de Honório Serpa-PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Prazo para entrega dos envelopes: Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta de serviços até o dia 02/04/2025, às 09h00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Eldorado das Santas, 541, Centro, cidade de Honório Serpa-PR.

Data para abertura dos envelopes: 02/04/2025 às 08:00 horas

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 11 de Março de 2025.

João Carlos Gurbin

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília-DF) do dia 24 de Março de 2025 através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a Aquisição de 01 Grade Aradora nova, 01 Grade niveladora nova para serem utilizadas nos Programas desenvolvidos pela ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS e pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 11 de março de 2025

Erica Patricia Vieira

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

Rua Eldorado das Santas, 541 - Telefone (46) 3245-1130 e 3245-1122

CEP: 85.541-000 - Endereço: Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília-DF) do dia 24 de Março de 2025 através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a Aquisição de 01 Grade Aradora nova, 01 Grade niveladora nova para serem utilizadas nos Programas desenvolvidos pela ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS e pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 11 de março de 2025.

Erica Patricia Vieira

Agente de Contratação

ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS
DO JORNAL DE BELTRÃO
Ligue: 3520-4000

Nossa Senhora das Graças/PR 11 de março de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:7056656C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO COPEL DISTRIBUICAO S.A.

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	8/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	11/03/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada: Copel (Companhia Paranaense de Energia) para prestação de serviços de deslocamento de postes e do sistema de distribuição de energia elétrica, afim de atender as necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.

15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

CNPJ/CPF: 04.368.898/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de deslocamento de 3 postes do sistema de distribuição de energia elétrica.	1	R\$ 4.062,24	R\$ 4.062,24

Valor Total Homologado - R\$ 4.062,24

Nossa Senhora das Graças, 11 de março de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:9AF6210A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 143/2025

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 14/03/2025, a funcionária:

Adriana da Silva Pinheiro do Nascimento - Cargo – Assistente Social.

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 13 de Março de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cananor Mariano de Almeida Junior

Código Identificador:CE303BAD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 144/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 12 (doze) dias de férias ao funcionário:

Jorge Raimundo, matrícula 1089, - Referente ao exercício: 22/02/2024 à 21/02/2025.

Período de férias: 11/03/2025 à 22/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 11 de Março de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cananor Mariano de Almeida Junior

Código Identificador:414473E0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 09/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 9/2025 Processo dispensa/Nº. 4/2025
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NEUROPSIC NEUROPSICOLOGIA E PSICOLOGIA CLINICA LTDA- CNPJ nº. 47.925.092/0001-84
Objeto	Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada em prestação de serviços de avaliações neuropsicológicas e emissão de laudos neuropsicológicos, para atender a demanda representada no Termo de Audiência assinado pelo Sua Excelência o Senhor Juiz de Direito da Comarca de São João: Leonardo Marcio Laureano, na data de 30 de janeiro de 2025, para atender o adolescente LUIS FERNANDO FERREIRA, conforme a exigência imposta por Aquele, ao Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	30 (trinta) dias, até 09/04/2025
Prazo de vigência	até 09/04/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 11/03/2025

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:FC17D471

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 38/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 38/2023, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 6/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA - CNPJ nº. 27.918.356/0001-65
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	12/03/2026
Prazo de execução	12/03/2026
Data assinatura	11/03/2025

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:379568DC